



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0137 Furgao Bomb

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0189/2011 PREGÃO nº 0137/2011 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, destinado a 3ª Companhia de bombeiros Militar - 6º Batalhão de Bombeiros Militar SC, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Transformação/Encarroçamento de Veículo Tipo Furgão I/Ford Transit 350L TA - Placas MJG5518, em Ambulância ASU - Auto Socorro de Urgência, no Padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Planilha para Cotação;

2.2.2. Anexo II - Memorial Descritivo/Especificação dos Serviços;

2.2.3. Anexo III - Layout da Ambulância;

2.2.4. Anexo IV - Carta de Credenciamento;

2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.6. Anexo VI - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 06 de janeiro de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0137/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0137/2011
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir;

8.1.6. **O proponente deverá anexar a proposta Memorial Descritivo (ANEXO II), discriminando os valores unitários dos serviços e equipamentos bem como a marca de cada um dos equipamentos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor estimado pelo Município que é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluindo-se neste cômputo todos os gastos de serviços, materiais, transporte, funcionários e documentação;
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis;
- 9.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Declaração devidamente assinada comprometendo-se em cumprir com todas as obrigações contidas no item 19 deste edital.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas sendo a primeira imediatamente após a entrega do veículo e as demais em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 04.0401.06.182.0601.2007.44900000

Reduzido.....: 107

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Administração e Finanças

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Funrebom

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Ho

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 30 de junho de 2012.

18. DA ENTREGA DO VEÍCULO

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar o veículo devidamente adaptado e equipado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante autorização da Contratante;

18.2. Endereço do local de retirada/entrega: Quartel da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, Seção B-4, Av Brasil, 2685 - Bairro Castelo Branco - CEP 89.820-000 - Xanxerê/SC.

19. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Prestar garantia por prazo não inferior a 1 (um) ano, a contar da data de entrega do veículo devidamente transformado;

19.2. Observar os prazos de garantia dos equipamentos constantes no Anexo II;

19.3. Prestar assistência técnica permanente e imediata, atendendo as solicitações e agendamentos efetuados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

19.4. A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar pela:

19.4.1. Confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sob as características originais de condução;

19.4.2. Danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos;

19.4.3. Segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA CONTRATADA:

20.1.1. Entregar o veículo de acordo com as especificações do Edital, sendo que se estiver em desacordo com o exigido não será aceito;

20.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços/materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

20.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

20.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

20.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

20.1.6. Seguir integralmente as especificações constantes no Anexo II, que foi integralmente elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar;

20.1.7. Atender todas as especificações do Edital e entregar o veículo totalmente transformado e adaptado, no prazo máximo estabelecido no item 18.1;

20.1.8. Efetuar a retirada, bem como a entrega, do veículo na sede do Quartel do Corpo de Bombeiros de Xanxerê, situado na Avenida Brasil, nº 2685, Bairro Castelo Branco, Xanxerê/SC, sendo que todas as despesas de viagem (ida e volta), bem como os riscos desta (ida e volta), correm integralmente por conta da Contratada, isentando-se o Município de Xanxerê, bem como, o Corpo de Bombeiros Militar, de qualquer ônus decorrentes das situações elencadas;

20.1.9. Utilizar materiais de 1ª (primeira) qualidade para execução do objeto;

20.1.10. Prestar garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido no item 19;

20.1.11. Responsabilizar-se pela documentação referente ao encarroçamento do veículo em ambulância junto aos órgãos de fiscalização de trânsito, conforme item 21, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar da entrega do veículo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.1.12. Quando do recebimento do veículo adaptado, o Município, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, reserva-se o direito de proceder vistoria total e inspeção de qualidade, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado;
- 20.1.13. O aceite do veículo pelo Município não exclui a responsabilidade da licitante contratada por vícios de qualidade, vícios técnicos, aparentes ou ocultos em desacordo com as especificações constantes no Edital;
- 20.1.14. Não será admitida como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem aos padrões recomendados de qualidade.

20.2. DA CONTRATANTE:

- 20.2.1. Apresentar Ordem de Serviço;
- 20.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 20.2.3. Fiscalizar a entrega.

21. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- 21.1. A Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega do veículo, para apresentar à 3ª Companhia de bombeiros Militar – 6º Batalhão de Bombeiros Militar SC, a documentação referente ao encarroçamento do veículo em ambulância junto aos órgãos de fiscalização de trânsito, sendo:
 - 21.1.1. CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito para o veículo fornecido;
 - 21.1.2. CCT - Comprovante de Capacitação Técnica para o encarroçamento do veículo fornecido;
 - 21.1.3. Memorial descritivo;
 - 21.1.4. Layout da viatura e esquema elétrico com legenda;
 - 21.1.5. Manual de funcionamento do encarroçamento.
 - 21.1.6. Fornecer as informações de todos os dados referentes ao centro de gravidade, peso e dimensões, como também das condições de funcionamento dos equipamentos instalados.
 - 21.1.7. Avaliar o funcionamento seguro do veículo e emitir certificado com recomendações.
 - 21.1.8. Atender o Manual do implementador, quando houver, verificando os itens: Do sistema Elétrico e da Carroçaria (Prevenção anticorrosiva).

22. DAS PENALIDADES:

- 22.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 22.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 22.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 23.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 23.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado, serão prestadas pelo Corpo de Bombeiros, falar com Sd BM Berlanda, no telefone (49) 3433-9453 R 27, 9928-7001.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 24.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 24.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, Sd BM Berlanda, da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, Seção B-4, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sd BM Berlanda, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 25.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 25.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 25.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 25.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 25.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 25.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 25.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 19 de dezembro de 2011.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

Planilha para Cotação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transformação/Encarroçamento de Veículo Tipo Furgão I/Ford Transit 350L TA - Placas MJG5518, em Ambulância ASU - Auto Socorro de Urgência, no Padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes no ANEXO II do Edital.	UN	1			
					TOTAL:	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

1. CARROCERIA EXTERNA:

- Deve ser instalado janela de correr na porta deslizante lateral, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca com 03 (três) filetes de 01 cm (um centímetro) que permita visibilidade de dentro para fora.
- Manter as portas traseiras de modo original.
- Lay Out Padrão Bombeiros de SC, em vinílico auto adesivo refletivo 3M, de alta qualidade sendo que os detalhes deverão ser seguido conforme orientação do comando do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (modelo em arquivo pdf).

2. CARROCERIA INTERNA:

- Divisória da cabine do motorista com acesso livre de comunicação, SEM folha de porta, construída em chapa de compensado Naval e revestida em courvim na cor do estofamento original pela parte do compartimento da cabine e em material semelhante ao restante do compartimento da carroceria (atendimento do paciente), na cor branca com reforços estruturais no batente da porta com recuo para trás o suficiente para instalação de suportes atrás dos bancos.
- Deve ser transformada a poltrona dupla original da cabine do motorista em individual, mantendo o mesmo padrão e ergonomicamente confortável ao socorrista.
- Os cantos onde houver a possibilidade de impacto com a maca e outros equipamentos, tais como, banco baú, armário lateral e compartimento do cilindro, deverão ser arredondados e protegidos com chapa de aço inox ou alumínio de 1,5 mm.
- Revestimento interno do teto e laterais em material anti-mofo de fácil assepsia inteiriça e sem emendas na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, revestimento nas portas laterais e no mesmo material e entre a lateria e o revestimento deve ser instalado, em todo o compartimento de atendimento, material de isolamento termo-acústico em estiropor de alta densidade com espessura entre 35 mm e 45 mm e colado com adesivo de alta resistência térmica.
- Piso construído em compensado Naval de 15 mm sobre o piso original do furgão com tecido emborrachado revestimento em vinil de alta resistência, em cor neutra que permita perfeita harmonia estética com os demais móveis, a escolha da cor fica condicionada em comum acordo entre a contratada e a contratante, representada pelo comandante da OBM. O material deve ser antiderrapante, inteiriço, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos de modo a obter uma perfeita assepsia. A base dos armário, banco baú, banco giratório, fixadores, todos equipamentos fixos que tenham contato com o piso, deverá ser aplicado vedante e acabamento com poliuretano, além de uma barra de metal (alumínio para maior proteção aos móveis).
- Em todos os móveis deve ser utilizado compensado naval com acabamento em pintura em LAKA PU ou ainda pode os armários aéreos de MDF de alta qualidade com espessura mínima de 15 mm, com acabamento em pintura interna e externa em LAKA PU de alto brilho e primeira qualidade. Caso seja utilizado MDF, deve ser utilizado material impermeabilizado de modo que não permita permeabilidade de líquidos, principalmente durante lavagem de assepsia do compartimento e nesse caso ainda a empresa proponente deve fornecer garantia de 2 (dois) anos para os móveis em geral.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.1. **Lateral direita** (atrás do Carona) deve ser instalado os seguintes móveis:

- Banco Baú para acompanhantes com cintos de segurança, onde sobre a tampa do baú deve ser instalado um assento inteiriço com espuma de espessura mínima de 50 mm, densidade 28, com 02 encostos individuais, fixados na parede interna. Os encostos deverão ser de espuma injetada densidade 28, com espaldar lateral, semelhante ao encosto do banco automotivo e revestido em courvim automotivo, cintos de segurança com três pontas fixados, conforme as normas específicas para cinto de segurança o qual possibilitem a fixação adequada quando da condução de vítimas sobre o banco. Na base lateral do Banco Baú deverá ser fixado dois cintos com engate rápido de modo a prender a prancha reserva caso seja necessário remoção de vítima sobre o banco.
- Deverá ser instalado no banco baú, bancada com lixeiro embutido tipo t, com tampa e trava mecânica e na mesma tampa uma portinhola de acesso para jogar o lixo no compartimento, sem a necessidade de abrir a tampa principal,
- Instalação de uma cadeira retrátil de rodas fixada no lado direito de quem entra na porta lateral.

2.2. **Lateral esquerda** (atrás do Motorista) deve ser instalado os seguintes móveis:

- Armário aéreo com 03 (três) portas de acrílico transparente, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encostos de cabeça, etc), com comprimento de 3000mm.
- Armário para acondicionamento do cilindro de oxigênio de 3.5m³, com sistema de travamento e contenção do cilindro, com tampa de fecho e trava mecânica e abertura para inspeção do cilindro. Para o fácil acesso, a abertura e fechamento da válvula de primeiro estágio, a porta deve ser SEM portinhola de acrílico.
- Fornecimento Kit de oxigenação composto por dois cilindros de aço ou alumínio com capacidade mínima de 3,5 m³, manômetro ligado aos cilindros de oxigênios e com saída ligada nas mangueiras de oxigênio transadas instaladas na lateral esquerda da maca, equipada a régua com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara de silicone com mangueira transparente conforme NBR 14.561 e com régua Tripla de oxigênio com 03 conexões do tipo rosca normalizada para oxigênio conforme NBR 254, para uso de fluxômetro, aspirador tipo venturi e umidificador, posicionada acima do armário inferior do lado esquerdo, com o ponto de saída do O₂ centralizado base superior da maca.
- Bancada inferior, instalada em toda a lateral esquerda do compartimento do paciente, com duas aberturas com 300 mm, localizadas do tampo a baixo, sendo uma com 02 (duas) portas de acrílico transparente, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais e 01 (uma) com abertura com o cantos arredondados e sobressalto de 30mm.
- Na bancada inferior deve ser embutido nessa a bateria auxiliar de 150 Ah, 01 (um) inversor de potência de 1000w e encaixe para acondicionamento de uma maca rígida adulto com os cintos, sendo revestido em fórmica na cor dos demais móveis. Sobre a bancada fixado na lateral da viatura, instalar régua de oxigenação equipadas com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara conforme NBR 14.561 e com régua Tripla de oxigênio com 03 conexões do tipo rosca normalizada para oxigênio conforme NBR 254, para uso de fluxômetro, aspirador e umidificador, juntamente com o painel de comando da parte elétrica (chaves para iluminação, exaustão e tomadas).
- Saboneteira com refil de 500 ml. Posicionado na bancada de equipamentos do socorrista lado esquerdo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.3. Centro do veículo deve ser instalado os seguintes móveis:

- Banco para o socorrista instalado na cabeceira da maca retrátil, com as seguintes características: Base reforçada e giratória em 360° com o giro por meio de base giratória do tipo disco com trava a cada 90°. Assento e encosto em espuma injetada, densidade 60 Kgf/m³, revestidos em courvim automotivo na tonalidade de cor predominante dos móveis. Cinto de segurança abdominal de 04 pontos, com terminal de fixação macho-fêmea na parte frontal e toda a estrutura do cinto deve ser fixada diretamente ao banco.
- 01 (um) suporte para soro e sangue, construído em aço cromado.
- 01 (um) pega mão fixado no teto, em perfil de alumínio com suportes de fixação em polietileno e reforços estruturais em perfil de chapa dobrada.
- Proteção contra impactos nas saídas das portas, com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência.
- 06 Luminárias sendo 04 (quatro) halogêneas com duas intensidades de luz, no compartimento, com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias. 02 (duas) lâmpadas dicróicas com focos direcionáveis, sobre a maca, no teto do veículo.

2.4. Maca retrátil deve seguir o seguinte padrão:

- A alavanca para engate e desengate da Maca Retrátil, deve ser fixada em dois pontos de modo a deixar a maca mais para a esquerda conforme protocolos de APH, onde no piso devem ser instalados parafusos tipo passante com porca auto travante.
- A maca deve ser fornecida e instalada na viatura pela montadora contratada seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.

2.4.1. Perfil de montagem:

A maca retrátil deve apresentar as seguintes características:

- A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes de até 200 kg, apresentando uma capacidade mínima de carga de 300 kg. Deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00 mm. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) n° 6063, 6061 ou 6262, com temperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e estudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzir o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e conseqüentemente acidentes. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização.
- Deve possuir um espaldar regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 6 (seis) posições que variem de 0 a 90 graus. A base do sistema de elevação deve ser rígida, em material ABS para possibilitar procedimentos de RCP sobre a maca, proporcionando também maior conforto ao paciente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon na cor vermelha, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate.
- Deve possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que a alça dificulte este procedimento.
- Todos os cantos, bordas e cavidades devem ser arredondadas a fim de se evitarem acidentes.

2.4.2. Dimensões:

- O leito deve possuir comprimento mínimo de 1950 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR 14.561. A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente. A altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com a altura da carroçaria do veículo onde será utilizada. A medida do comprimento total mínimo da maca, tomada dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros quando deitada, deverá ser de 2020 mm.

2.4.3. Rodízios:

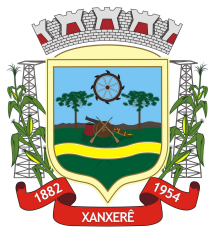
- A maca deve possuir um conjunto de rodízios do tipo Off Road, com 4 (quatro) rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha, com diâmetro de no mínimo 190 mm, para facilitar seu uso em terrenos irregulares. Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação. Deve possuir um conjunto de dois rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância.

2.4.4. Colchonete:

- O Colchonete deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extingüível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração, a contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser iguais às medidas do leito, com espessura de 70 mm. O colchonete também deve ser bi-partido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente.

2.4.5. Cintos de Segurança:

- A maca deve possuir 3 (três) cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimentos longitudinais, transversais, ascendentes e descendentes sobre a maca. O cinto localizado no peito do paciente deve contar com 2 (dois) cintos de ombro que deverão ser acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinto de 4 (quatro) pontas, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em nylon ou poliéster de fácil higienização com largura mínima de 48 mm, possuir fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido. Os cintos devem ser na cor vermelha para serem de fácil visualização e confeccionados com uma das extremidades de tal forma que permita ser prendido na maca em forma de laço possibilitando que o cinto seja removido para lavagem ou manutenção e instalado de forma rápida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.4.6. Capacidade de Carga:

- A maca deve ter uma capacidade de carga mínima de 300 Kg, porém o fabricante deve apresentar laudo executado por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que o equipamento suporta uma carga, no mínimo o dobro do peso estabelecido como capacidade de carga, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura.

2.4.7. Mecanismos de retração das pernas:

- A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte traseira, que possibilite a retração das pernas. O mecanismo de retração deve ser independente (bi articulado), com sistema de segurança anti queda, e nas rodas sistemas de travamento tipo "stop turn". A maca deve ser acionada individualmente e permitir sua utilização por apenas uma pessoa.

2.4.8. Sistema de travamento da maca ao veículo:

- Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14.561. O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento. O sistema deve suportar uma carga de 1000 kgf nos três sentidos acima especificados.

2.4.9. Suporte de soro e sangue:

- Deve acompanhar a maca, um suporte de soro e sangue telescópico de fácil manuseio, que possa ser acoplado junto à estrutura da maca durante sua utilização e que possua um compartimento específico para sua armazenagem quando fora de uso.

2.4.10. Compartimento para cilindro de oxigênio e suporte de soro:

- A maca deve possuir, na parte dianteira abaixo do espaldar, um compartimento para a colocação de um cilindro de oxigênio de alumínio de 3,9 litros, com orifícios que permitam a visualização do manômetro e a regulagem da válvula tipo Yoke, bem como alojar o suporte de soro e sangue de forma que possa ser facilmente manuseado.

2.4.11. Certificado de Garantia:

- O equipamento deve possuir um certificado de garantia contra defeitos de fabricação com instruções de procedimento e termos de garantia de 24 meses contados a partir da emissão da nota fiscal de venda, ou garantia de fábrica de 12 meses e mais 12 meses de garantia estendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.4.12. Identificação:

- A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade.

3. SISTEMA ELÉTRICO, SINALIZAÇÃO e COMUNICAÇÃO:

- Conjunto de sinalização acústica e visual, montado sobre base única de perfil de alumínio extrudado, anticorrosivo e totalmente reforçado, com garras laterais ajustáveis, em aço, que permitem a fixação ao teto de diversos tamanhos e tipos de veículos.
- Cúpula de policarbonato transparente, na cor vermelha, contornos elípticos e de alta resistência mecânica, térmica e aos raios ultravioleta.
- O sistema de iluminação deverá ser constituído por 116 ou 164 Led's de alto brilho, na cor vermelho, para os tamanhos pequeno e médio, de baixo consumo e garantia longa, montados em blocos ópticos em acrílico, em duplo plano e dispostos linearmente na barra, com flashes luminosos direcionados para as partes frontal, traseira e laterais, permitindo a identificação do veículo no ângulo de 360° e gerando várias funções de efeitos luminosos, comandados por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips microcontrolados.
- Amplificador Digital Microcontrolado, que comande e gere as diferentes funções da sirene, luzes e autonomia do sistema elétrico. Que tenha potência nominal de saída de 100 Watts, sistema de megafone independente com microfone, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF / UHF e proteção contra curto-circuito, excesso de corrente e bateria baixa e que todas as funções sejam acionadas através de seletores digitais independentes, em painel com iluminação para melhor visualização noturna.
- Sinalizador Linear traseiro, posicionado em cima do teto traseiro, com lentes em policarbonato injetado, formato retangular, na cor laranja ou vermelho com dispositivos de iluminação sequenciais.
- Farol de embarque direcional, 02 (dois) instalados na traseira superior do veículo.
- Conjunto de 06 Strobos tipos led's, em formato triangular, com alta luminosidade, com acabamento protegido a infiltrações, selado e resistente aos intempéries, sendo 04 (quatro) localizados na grade frontal ao lado dos faróis dianteiros e 02 (dois) na traseira localizados ao lado das portas traseiras em meia altura, com flashes quádruplos na frequência de 90 flashes por minuto.
- Lanternas Sequenciais com lâmpadas de led's, com conjunto de 6 led's em formato linear ou triangular, com alta luminosidade, com acabamento liso preto ou cromado, protegido a infiltrações, selado e resistente aos intempéries, na cor vermelha e branca, posicionadas 03 (três) em cada lateral do veículo.
- Bateria Auxiliar de 150 Ah. tipo selada, de alto ciclo, instalada em ambiente (sob o bancada inferior lado esquerdo) ventilado de fácil acesso para a manutenção e com capacidade suficiente para manter todos os acessórios elétricos funcionando ao mesmo tempo.
- Interligação de a bateria auxiliar com o alternador do veículo com sistema de bloqueio da carga da bateria original do veículo. Todo o sistema elétrico do implemento será ligado na bateria suplementar.
- Instalação no compartimento do paciente de um sistema de exaustor forçado exaustores instalados no teto com perfeita vedação forçando a entrada e saída de ar para eliminação de odores no compartimento do paciente composto de 04 (quatro) ventiladores, sendo 02 (dois), sobre o socorrista entrada de ar e 02 (dois) traseiros com a função de exaustão de ar para retirada de odores). O



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

acionamento deve ser por duas chaves de acionamento no painel elétrico principal, sendo que cada chave liga um conjunto de dois.

- Instalação de Painel de Controle Central com chaves disjuntores térmicas, Tomadas 110 volts, externa e Tomadas 12 volts. Instaladas na bancada, com identificação das funções.
- Cabos elétricos superdimensionados, antichama, com conduítes de fácil acesso para a manutenção, com terminais clipados nas pontas dos fios, de acordo com as normas da ABNT.

4. OUTROS EQUIPAMENTOS:

4.1. 01 (uma) Lanterna recarregável

- Fornecimento de 01 (uma) lanterna recarregável com os carregador fixado no compartimento do armário na lateral esquerda com suporte de fixação após carga completa da bateria carregada e de fácil acesso aos socorristas.

4.2. 01 (um) Rádio Móvel

- Rádio móvel (Estação Móvel) com as seguintes características:
 - 64 Canais
 - PTT-ID (envio/recepção)
 - Alerta de Chamada (envio/recepção)
 - Chamada seletiva de voz
 - Interrogação Automática de Rádio
 - Inibição seletiva de rádio (recepção)
 - Emergência (envio)
 - Sinalização Quik-Call II (envio/recepção)
 - Zoneamento
 - Monitor
 - Scan com prioridade dupla
 - Visor Alfa-Numérico de 14 caracteres
 - Bloqueio de canal ocupado
 - Cronômetro de desconexão automática
 - Eliminação de canal indesejável
 - Botões Intercambiáveis
 - Antena de vidro
 - Codificação das frequências das repetidoras que fazem parte do CBM de Xanxerê.

4.3. 01 (uma) Cadeira de Rodas de Resgate articulada

Fornecimento de cadeira de rodas de resgate, padrão Sitmed, com as seguintes especificações:

- Deve ser desenvolvida para uso em áreas limitadas como: elevadores, escadarias, corredores estreitos e locais de difícil acesso.
- A cadeira de rodas deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com capacidade mínima de carga de 160 kg. Cinto de segurança com sistema de engate automotivo de 04 (quatro) pontas.
- Sistema off road com rodas de 7.5" de diâmetro, para facilitar o transporte em terrenos irregulares.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Deve possuir 04 (quatro) manetas de borracha para facilitar o transporte, 02 (duas) manetas com sistema extensor para transporte em escadarias, com sistema ágil de abertura e fechamento.
- Deve apresentar sistema completo para ancoragem em veículos de resgate, além de sistema de dobra para armazenamento em espaços limitados. O equipamento deve ser extremamente versátil e prático, para efetuar a abertura e o fechamento, bem com acondicionamento, podendo assim ser aplicado nas mais diversas situações de resgate e remoção.
- Apoio lateral para braços em PU de alta qualidade.
- Bolsa para objetos, cintos e compartimento de acessórios que possibilita uma rápida ação, e maior agilidade no atendimento.

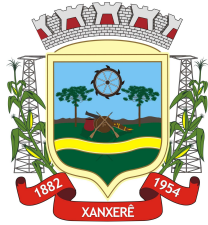
4.4. **04 (quatro) Imobilizador de Cabeça**, na cor amarela, conforme detalhes abaixo descrito:

Características Técnicas do produto:

- Confeccionado em duas partes, a primeira é a dos blocos e a segunda das bases.
- Material dos blocos: copolímtero de etil vinil acetado (eva lux 35) mais pebd, com cargas minerais sintéticas, brancas, neutras, expansivas e reticuladoras.
- Resistência à ácidos solventes e cloreto.
- Flexibilidade - excelente flutuação, produto de células fechadas e emborrachada à frio.
- Características gerais - bloco e base.
- Confeccionado no material acima especificado, de células fechadas e recobertas com tintas de emborrachamento à frio. de fácil limpeza com água e sabão neutro. translúcida e refletiva (a tinta). sua composição geral é: 90%(noventa por cento) do aparelho é composto dos descritivos já mencionados de base de apoios dos velcros em tecidos sintéticos – atóxico mesmo depois de emborrachado.
- Constitui de 03 peças - tijolos e base - mais 02 peças também do mesmo material. sendo a testeira e ueijeira, além de tiras de polipropileno de 30cm de espessura, tendo cada fita 85cm de comprimento.
- Velcro 50cms, na cor preta, costurados e colados. a base e os tijolos tem as seguintes medidas: base 40x26cm, blocos 28x8cm. medidas do aparelho: dos tijolos (2), tem o comprimento de 26cm , largura 0,8cm e a altura de 15cm. Da base, é de forma retangular para a fixação na cabeça de pranchas e tem seu comprimento de 40cm e largura 26cm e espessura 0,2cm.
- Do peso: dos tijolos - cada tijolo pesa aproximadamente 150 gramas, totalizando os dois tijolos em 300 gramas. da base - sua base pesa aproximadamente 450 gramas. peso total do aparelho - 750 gramas dos componentes do conjunto: do velcro - nos tijolos, velcro de 50mm de largura, preto, com aproximadamente 18cm em cada tira, totalizando 72cm em velcros, na base, também dois velcros de 50mm, costurado. das testeiras - possuem quatro tiras de 0,30mm cada, totalizando 85cm cada tira e no conjunto de quatro tiras.
- Dos apoios em queixo, e testa - dois apoios, com material citado, transpassado, por fita de polipropileno, e totalmente emborrachado a frio. cada apoio tem o comprimento de 26 cm em e.v.a. lux pebd, além das fitas de 0,30cm em polipropileno.
- Das fitas de apoio à prancha - possui três fitas de polipropileno de 0,30cm com comprimento aproximado de 28cm com fecho em velcro preto, da mesma medida de largura. da embalagem - esta são acondicionadas em saco plástico transparentes.
- Contér uma bula de instrução e acionamento, na língua portuguesa e código de barras universal, com toda especificação, lote e data de fabricação, validade do produto, registro da empresa e do produto junto ao Ministério da Saúde.
- Material mais leve e flutuante, para transporte e fixação em pranchas para resgate a seco ou em águas.

4.5. **04 (Quatro) Maca longa em Polietileno** para Imobilização, no tamanho adulto, cor amarela, conforme detalhes abaixo descrito:

- Prancha confeccionada em polietileno moldado injetado, padrão Sitmed, completamente transparente a Raio X, o que permite radiografar pacientes sem removê-los. Leve e de fácil higienização. Tamanho



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

mínimo: 1,85 X 46,5, Peso aproximado: 7,45 kg, dimensionada para suportar aproximadamente 180 Kg , projetada para transporte manual de vitimas acidentadas . Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Deve possuir aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, bem como para fixação de imobilizador de cabeças como acessórios.

- Deverá conter em local aparente e de facil identificação a inscrição **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - XANXERÊ**, de forma que a inscrição tenha resistencia a abrasividades, intempéries e ao manejo.

4.6. 01 (Um) GPS - Global Position System

- Sistema de Posicionamento Global para navegação com as características conforme abaixo descrito:
- Tela: 7" polegadas 16:9 TFT sensível ao toque
- Formato: Widescreen
- Tipo: GPS Navegador
- CPU: 468 Mhz
- Entrada USB
- Memória interna: 2Gb
- Memória RAM: 64Mb DDR2
- Revestimento: Fino acabamento black piano

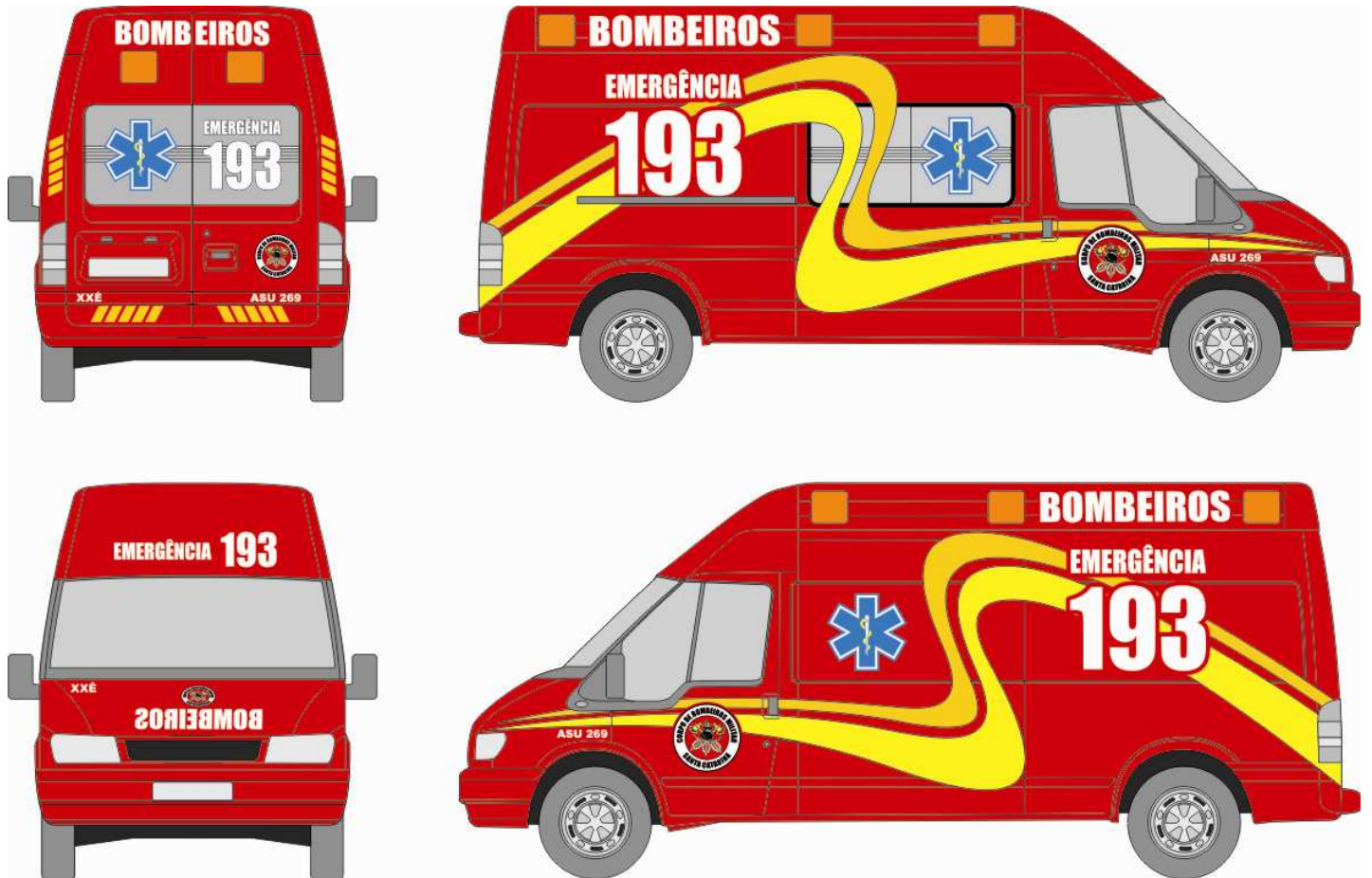
4.7. Parachoque de Impulsão para o veículo ambulância, confeccionado em tubos de aço na cor preta.

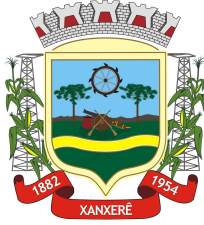
4.8. Degrau auxiliar nas portas do caroneiro, lateral direita e fundos do furgão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III - LAYOUT DA AMBULÂNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0137/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)